



PROCESSO Nº 18/18

PROTOCOLO Nº 14.692.870-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 107/18

APROVADO EM 16 /04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, integrado
à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às
Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer
favorável com recomendação e determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3068/17 - Sued/Seed, de 12/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória em 29/06/17, de interesse do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

O Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Doutor Paulo Fortes nº 422, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5034/17, de 28/09/17, pelo prazo de dez anos, de 23/04/17 a 23/04/27.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1243/08, de 28/03/08, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2780/11, de 04/07/11, e sua renovação concedida mediante a Resolução Secretarial nº 432/15, de 23/02/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 874/14, de 01/12/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.



PROCESSO N° 18/18

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 159/17, de 28/07/17, do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

O Departamento de Educação e Trabalho – DET/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed encaminharam pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, à fl. 305, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 159/17, de 28/07/17, do NRE de União da Vitória, de acordo com o disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 08/11/17, pelo qual constatou as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) Compartilha espaço com a Escola Municipal Dr. Paulo Fortes - EIEF.

(...) A instituição de Ensino proporciona condições fundamentais de infraestrutura e saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade.

(...) **Laboratório de Biologia, Química e Física** com 48,86 m² (...). O espaço tem mobiliários, equipamentos e estrutura próprios para sua utilização. Há 02 bancadas com duas bacias em cada uma e 01 bancada com 01 bacia e torneira (...). Possui outro laboratório com 62 m², onde podem ser desenvolvidas aulas experimentais, sala arejada, boa iluminação, azulejada.

(...) **Laboratório para o Curso Técnico de Segurança do Trabalho:** o Colégio dispõe de laboratório específico para o curso, mobiliado adequadamente e composto com todos os equipamentos necessários às aulas práticas (...). Conta com equipamentos de segurança pessoal, devidamente organizados para as aulas práticas, sempre com a supervisão do professor. Entre eles estão equipamentos como: máscaras, luvas diversas que atendem finalidades específicas, boneco



PROCESSO N° 18/18

para simulação para atendimento a primeiros socorros, detectores de gás, medidores de sons e ruídos, medidores de luminosidade e outros. Sendo que este ambiente é organizado, limpo e arejado.

(...) **Laboratório de Informática:** o Colégio dispõe de dois laboratórios de Informática, ambos com 35 m². Um com 20 computadores do PR Digital (...), o outro com 16 computadores do PROINFO (...)

(...) **Biblioteca:** possui 58,86 m², amplo espaço, bem iluminado e arejado, dispõe de um acervo com mais de cinco mil exemplares (...) O acervo é atualizado semestralmente. A quantidade de volumes atende de forma satisfatória a necessidade dos alunos e dos professores. (...) Dispõe de um acervo específico para o professor (...)

(...) **Acessibilidade:** o Colégio possui rampa de acesso, bebedouro adaptado, sanitários adaptados e algumas portas das salas de aula também foram alargadas para uso de cadeirante.

(...) O Colégio participou da implantação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...) e apresentou **Certificado de Conformidade** sob nº 817, com validade até 08/05/2018.

(...) **Licença Sanitária** com validade até 26/04/2018.

(...) **Termos de Convênio** firmados com: Empresa Nobel Mecânica (...) Rooster Comunicação Visual (...) Engeseg Consultoria Ltda – ME (...).

(...) quadro **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 332, abaixo descrito:

Curso	série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
TEC EM SEQ TRAB/ET	1ª	49	45	45	42	51	19	9	16	2		2	0	0	0		2	10	2	20		26	26	27	20	
	2ª	26	27	30	21		1	3	3	2		0	0	0	0		6	2	4	6		19	22	23	13	
	3ª	23	20	24	23	13	2	3	0	0		0	0	0	0		0	0	1	1		21	17	23	22	
	4ª	22	17	24	24		1	0	1	0		0	0	0	0		1	0	0	3		20	17	23	21	
	5ª	21	21	18	22	21	0	0	0	1		0	0	0	0		1	0	0	1		20	21	18	20	
	6ª	20	21	18	20		0	0	0	0		0	0	0	0		0	0	0	0		20	21	18	20	

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/11/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 338).



PROCESSO N° 18/18

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 344/17, de 08/12/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 367).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 3954/17, de 08/12/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme alínea b, do inciso II, do artigo 8º, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR (fl. 373).

A Matriz Curricular, à fl. 343, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta à fl. 327, relação dos docentes, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, e coordenação de curso graduada para a respectiva função, com exceção do docente de Física, que é licenciado em Ciências Biológicas e acadêmico em Física; e de Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho, que é graduado em Engenharia Industrial da Madeira, o que contraria o art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR:

XIII - Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica nas disciplinas para as quais forem indicados, anexada a documentação comprobatória.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos- PROEJA, regime de matrícula semestral, carga horária de 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2500 horas, período mínimo de integralização de 06 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às renovações do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 18/18

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

O Núcleo Regional de Educação de União da Vitória deverá indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP